

# Legado clássico no Renascimento e sua recepção:

contributos para a renovação  
do espaço cultural europeu

Nair de Nazaré Castro Soares,  
Cláudia Teixeira (Coords.)

IMPRESA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
COIMBRA UNIVERSITY PRESS

ANNABLUME

**EUROPEUS E ASIÁTICOS FRENTE A FRENTE:  
RECIPROCAMENTE NOS CONSIDERAMOS RÚSTICOS E INCULTOS...  
(Europeans and Asians face to face: each other we consider ourselves rude and  
unlearned...)**

MARGARIDA MIRANDA (mmiranda@fl.uc.pt)  
Centro de Estudos Clássicos e Humanísticos da Universidade de Coimbra

RESUMO – O Diálogo *De Missione Legatorum Iaponensium ad Romanam Curiam...*, escrito em latim pelo jesuíta Duarte de Sande (1590) e traduzido para português por Américo Costa Ramalho, constitui uma das mais aliciantes obras de literatura de viagens do século XVI. A vivacidade das descrições que contem e a variedade das reflexões antropológicas que encerra são o resultado de uma viagem intercontinental de claros fins missionários, culturais e políticos, que realizou, no século XVI, uma experiência singular de globalização. Os seus atores não hesitaram em apontar para a posteridade o que consideravam ser os principais fatores de identidade da Europa frente ao Japão, nomeadamente a religião, o respeito pela vida humana, o cultivo das artes e das ciências, a Justiça do Direito e da administração, a lealdade aos reis, a proximidade das relações familiares, o esplendor das cidades, o conforto das habitações... Porém, em matéria de usos e costumes e de normas de cortesia, japoneses e europeus não podiam deixar de constatar a relatividade das opiniões de quem nunca viajou “tudo medindo pela aparência e pelo uso da sua pátria”. Frente a frente com os povos da Ásia, os europeus descobriram-se a si próprios, diferentes na sua cultura e nos seus costumes, mas iguais na sua humanidade.

PALAVRAS-CHAVE – Humanismo, século XVI, literatura de viagens, Europa, Japão, cultura e Moral, relativismo.

ABSTRACT – The *De Missione Legatorum Iaponensium ad Romanam Curiam... dialogus*, written in Latin by the Portuguese Jesuit Duarte de Sande (1590) and translated into Portuguese by Americo Costa Ramalho, is one of the most interesting works of travel literature. The vividness of the descriptions and the variety of anthropological insights are the result of a unique experience of globalization, an intercontinental travel endeavored in the sixteenth century with a clear missionary, cultural and political purpose. The protagonists did not hesitate to point out what they considered to be the main features of European identity, from both their Japanese viewpoint, and vice-versa, as regards religion, respect for human life, cultivation of the arts and sciences, respect for justice, law and administration, loyalty to the king, care for family relationships, splendor of the cities, houses' amenities ... And yet, with regard to mores and courtesy rules, the Japanese and the Europeans could not help but realizing a certain amount of relativity in the opinions from those who never traveled, wherefore “tudo medindo pela aparência e pelo uso da sua pátria.” Faced with the Asians, Europeans found

themselves to be different as to culture and morals, while equal as to human nature.

KEYWORDS – XVIth century Humanism; travel literature; Europe; Japan; culture and morals; relativism.

## 0.

Houve um momento, na História da Europa, em que Portugal atravessou os mares e lhe abriu as fronteiras, levando-a não só a descobrir outros Continentes, mas também a ‘descobrir-se a si própria’, quando comparada com a diversidade dos povos que encontrava. Muitos dos encontros de povos que então se verificaram deram-se pela mão de missionários Jesuítas, que no-los transmitiram depois em descrições de viva memória. Entre esses testemunhos merece particular atenção aquele que constitui uma das mais interessantes obras de literatura de viagens no século XVI.

Escrita em latim, raros são os autores que a podem ler, pois a sua versão em língua portuguesa só apareceu quatro séculos depois. Frequentava eu o seminário do Curso de Mestrado com o Senhor Doutor Américo Costa Ramalho, nos anos 90, quando ele se ocupava da primeira tradução daquele texto, partilhando connosco o seu desafio e o seu labor. Refiro-me aos trinta e quatro colóquios do *De Missione Legatorum Iaponensium ad Romanam Curiam...*, do jesuíta português Duarte de Sande (1590). Colocada à disposição dos leitores, em 1997, em versão portuguesa, e de novo em 2009 em versão bilingue<sup>1</sup>, nem por isso esta obra monumental foi já objeto de toda a atenção que merece. A vivacidade das descrições que contém e a profundidade das reflexões antropológicas que encerra foram o resultado de uma viagem intercontinental de claros fins missionários, culturais e políticos, que realizou, em pleno século XVI, uma experiência muito singular de globalização.

Em 1582, cerca de quarenta anos depois da chegada dos primeiros portugueses ao Japão e trinta anos depois do início da missão de S. Francisco Xavier, quatro jovens príncipes japoneses<sup>2</sup> viajam para a Europa, conduzidos por Jesuítas<sup>3</sup>.

---

<sup>1</sup> Duarte de Sande S.I. 1997 e 2009. A edição de 1997 apresenta apenas a tradução, acompanhada de prefácio e notas. A edição de 2009, que citarei doravante, apresenta a tradução lado a lado com a edição crítica do texto, realizada por Sebastião Tavares de Pinho.

<sup>2</sup> Mêncio Ito, Míquel Chijiwa, Martinho Hara e Julião Nakaura.

<sup>3</sup> A embaixada foi organizada pelo padre Alessandro Valignano que se encontrava no Japão como visitador da Companhia de Jesus. Os quatro príncipes japoneses e os seus companheiros jesuítas partiram em 1582 e chegaram a Lisboa em 1584, de onde haviam de se dirigir para Roma, a fim de prestar obediência ao Papa. Cumprida essa missão principal, visitaram e foram recebidos em diversas cidades da Europa e depois de regressarem a Lisboa, embarcaram para o Japão em 1586. De acordo com os responsáveis máximos da embaixada (A. Valignano), devia-se proceder com a maior discrição, mas a receção grandiosa que lhes deu o governador do reino

Depois de Lisboa os receber como chefes de estado, e de eles se comportarem como tal, as principais cidades da Europa, por onde passaram, fizeram o mesmo. No entanto, os motivos da viagem eram mais religiosos e missionários do que políticos. Na verdade, um dos obstáculos à missionação no Japão, além da desagregação política, era a imagem exterior desprestigiante que os japoneses tinham dos europeus conhecidos. Os missionários e navegadores que ali aportavam - sujeitos a longos meses de penúria e provação no alto mar, uns, modelos de pobreza e desinteresse material, outros - causavam um grande contraste com o poder e a grandeza dos senhores feudais nipónicos<sup>4</sup>. A pregação dos valores da caridade cristã e da pobreza era pouco atraente, escreve A.C. Ramalho no seu Prefácio ao Diálogo de Duarte de Sande (2009: 6). E assim, se o Cristianismo atraía com êxito as camadas mais baixas da sociedade, junto das autoridades era visto com desprezo, como religião desprestigiante de pobres e necessitados.

Compreendera essa dificuldade o próprio S. Francisco Xavier quando, trinta anos antes, querendo apresentar-se ao rei do Bungo, abandonara a roupeta de jesuíta para aparecer sumptuosamente revestido das vestes de sacerdote. É que, conta Fernão Mendes Pinto, os Bonzos contra quem ele devia travar debate, incomodados com a popularidade crescente do seu rival, tentavam a desacreditá-lo justamente pelo seu aspeto exterior:

[...] chamaão [-lhe] Inocosem, cão fedorento, & mais pobre que todos os pobres, piolhoso, & que comia perçobejos, & carne humana da gente morta que desenterrava de noite. E que aquellas palauras com que os embaraçava, eraõ mais por pura feitiçaria & arte o demonio que por virtude nem saber que tiuesse... (Pinto, 1984: 622).

Se a estratégia de S. Francisco Xavier consistiu em aparecer revestido da solenidade das vestes sacerdotais, o entendimento dos missionários que lhe sucederam aconselhava-os a irem mais longe. Era necessário mostrar ao Japão as capitais da Cristandade. Vir à Europa prestar obediência ao Papa era um pretexto para deslumbrar os japoneses, fazendo-os compreender que, na Europa,

---

em Lisboa, tratando a comitiva como se fosse uma visita de estado representativa do Japão, deu o tom a todas as recepções que se seguiram; logo a seguir, em Madrid, Filipe II tratou-os como príncipes de sangue, e todos os reinos e cidades-estado de Itália, por onde passaram, bem como os papas que conheceram (Gregório XIII e Sisto V) lhes concederam um tratamento de soberanos. A verdade é que também eles se comportavam como embaixadores de estado: embora soubessem bem a maior parte das línguas europeias (latim, português, italiano), consta que “quando com príncipes usavam o seu idioma nativo e utilizavam o intérprete.” (p. 8 da introdução). Para isso iam acompanhados do irmão Jorge de Loyola, que lhes fazia cultivar a língua e a escrita japonesa, a par com o latim e a língua portuguesa.

<sup>4</sup> Sande 2009: 210 testemunha a imagem rude que tinham os japoneses dos portugueses mercadores que ali chegavam, desprovidos de tudo.

existia uma civilização superior, mais justa e mais próspera que a sua. E que nessa civilização o cristianismo não só não era desacreditado como ocupava um lugar de hegemonia.

## 1. UMA EXPERIÊNCIA DE GLOBALIZAÇÃO

No século XV e XVI, em contexto português e ibérico, não foram raras as experiências de globalização que levaram ao encontro de culturas, e que se perpetuaram nos livros e na memória dos homens. Navegadores, homens de armas, mercadores e missionários deixaram escritos testemunhos vivos desse momento em que os cinco continentes se encontraram e se descobriram diferentes na sua cultura e nos seus costumes, mas iguais na sua humanidade<sup>5</sup>.

O livro de Duarte de Sande oferece porém algumas particularidades: pretende não só dar a conhecer o Japão à Europa como acima de tudo mostrar a Europa aos japoneses. Dois mundos, japonês e europeu atravessam reciprocamente as suas pertenças para contemplarem o lado de lá do seu próprio horizonte e para se deixarem observar pelo outro. Europeus e japoneses comparam-se não só mutuamente, mas também com chineses e pontualmente com sarracenos.

Além disso, os atores daquela experiência de globalização são, uns e outros, homens de cultura, com elevado nível de escolaridade e de conhecimento do mundo. Por isso travam entre si verdadeiras questões académicas, como a causa das diferenças de pele entre os homens, ou como a questão de saber se os negros seriam *nascidos para a servidão* (Sande: 70)<sup>6</sup>. Na obra de Duarte de Sande, o que verificamos é que a conceptualização da cor branca e ou negra é feita em termos objetivamente racionais:

Não é a nobreza ou a humildade da raça, mas a natureza do céu e da pátria que cria a cor dos homens. (...) Assim como são diversas as regiões da terra e os climas, assim também é extrema a variedade das cores, e do mesmo modo

---

<sup>5</sup> Para o encontro da Europa com a Ásia, lembremos, entre muitas outras obras, as inúmeras cartas que os Jesuítas enviaram da Índia e do Japão, a *Pregriçam* de Fernão Mendes Pinto, Luís Fróis e o *Tratado em que se contém muito sucinta e abreviadamente algumas contradições e diferenças de costumes entre a gente da Europa e esta província de Japão (...)*, e ainda duas obras de extremo interesse, encomendadas por São Francisco Xavier a mercadores vindos do Extremo Oriente, quando o missionário se encontrava em Malaca: a *Emfornação das cousas de Japão*, e a *Emfornação da Chyna mandada per hu homem a mestre Francysquo*. Chegadas até nós como anónimas, Luís Filipe Barreto apontou recentemente boas razões para identificarmos o autor da primeira com Jorge Álvares e o da segunda com o próprio Fernão Mendes Pinto (Barreto 2013: 636-637; vd. também Calado 1957: 99-112 e 113-117).

<sup>6</sup> Os japoneses associavam a cor branca aos mercadores ricos e a cor negra aos escravos de condição humilde que serviam os primeiros, *como se tivessem nascido para a servidão* (Sande 2009: 70). Quatro séculos depois, o leitor moderno não pode deixar de sentir um certo embaraço diante dos adjetivos que qualificam a cor escura, a partir do inevitável ponto de vista do branco.

Europeus e asiáticos frente a frente:  
reciprocamente nos consideramos rústicos e incultos...

que a Europa não cria gente que não seja da bela cor branca, também a África, quase todos, e a Ásia muitos dos que cria, são de cor escura. (Sande 2009: 70)

Em diversos passos se descrevem as diferenças fisionómicas da raça humana, explicando-as com causas de ordem racial e não climática (108-114).

A falsidade incauta da opinião dos japoneses suscita, aliás, uma interessante reflexão de apelo às viagens, à necessidade de sair das próprias fronteiras para expandir o saber e superar a relatividade do conhecimento, com palavras cheias de atualidade:

Mal podem chamar-se homens, decerto, aqueles que nunca puseram o pé fora do solo natal, tantas e tão diversas são as falsas opiniões que adotam, tudo medindo pela aparência e pelo uso da sua pátria! (Sande 2004: 70)

## 2. *FIDES E CLEMENTIA*

Na impossibilidade de analisar todas as diferenças com que as personagens do diálogo distinguem uma e outra cultura, gostaria de centrar-me em alguns daqueles aspetos cujas diferentes práticas civilizacionais mais salientam a comum humanidade dos povos.

O Colóquio Quarto descreve a lealdade dos portugueses, quer para com o seu rei, quer no contacto com os outros reinos. O tema da lealdade no mundo das instituições e dos cidadãos é tão distintivo da Europa como a traição o é no conjunto dos reinos japoneses. Por isso é uma das questões mais recorrentes ao longo da obra. Os ânimos dos homens japoneses, diz o jovem Leão (Sande 2004: 98) são mais inclinados à traição e à rebelião, e isso é visto como causa das guerras em que vivem permanentemente; ao passo que o crime de traição é algo a que o espírito dos europeus é estranho. (Sande 2004: 190)

Estupear com o poder concedido ao Vice-Rei da Índia, por exemplo, Lino pergunta se não há perigo de uma conjura para conseguir o domínio de toda a Índia, mas Miguel declara que *entre príncipes cristãos não é costume que magistrados inferiores atraiçoem o seu rei*. (Sande 2004: 96)

A descrição do sistema europeu de administração do reino é ocasião para uma comparação de tema muito semelhante, entre o respeito e afeto dos europeus pelos seus reis, e as vinganças, assassínios e conspirações que pautam as relações dos senhores japoneses com os seus súbditos<sup>7</sup>. Considerando, no colóquio Nono, a opulência dos reis europeus e as riquezas dos titulares seus súbditos, o olhar japonês de Lino espanta-se de que esses reis consintam em ceder o poder a titulares tão poderosos, sem temerem deles uma conjura. Miguel argumenta

---

<sup>7</sup> *Exemplos opostos, comparados entre si, diz Miguel, costumam entender-se muito melhor* (Sande 2009: 248).

com o equilíbrio de poderes que os segundos exercem sobre o primeiro, e com a ideia de segurança que um estado de direito conferia aos seus súbditos<sup>8</sup>.

A questão da lealdade dos europeus por oposição à aleivosia de japoneses não podia deixar de colocar-se de novo no momento de comparar o modo de sucessão do soberano nos respetivos reinos: no Japão era comum o soberano, cheio de prestígio ainda, abdicar das suas funções e entregar a administração do reino a filhos adolescentes e imaturos. Aos olhos de Leão, o governo hereditário dos europeus, pelo contrário, dava aos filhos do rei a ocasião de se apoderarem do domínio e de maquinarem a traição. Com efeito, estando averiguado que por natureza os adolescentes, sobretudo os nascidos em tão nobre e elevada situação, dificilmente sofrem o jugo do mando e vivamente ambicionam o primeiro lugar, facilmente acontecerá que eles conspirem contra os pais e os eliminem pelo crime mais nefando. (Sande 2009: 290)

A resposta dá a Miguel ocasião para louvar mais uma vez o afeto e indulgência que, segundo ele, na Europa, caracterizavam as relações entre súbditos e soberanos, entre senhores e servos, entre pais e filhos<sup>9</sup>, o que impedia qualquer espécie de traição...

É evidente que, por detrás deste retrato está uma clara idealização da sociedade europeia, própria de uma certa intenção apologética. A harmonia da sociedade europeia opunha-se assim à perturbação constante de uma sociedade governada *pela força das armas e pela cobiça de reinar* (Sande 2004: 174)<sup>10</sup>. Na primeira reinava a paz, a tranquilidade e a segurança; na segunda reinava a violência, o ódio e o medo.

### 3. A JUSTIÇA E O DIREITO

A força das armas e a cobiça de reinar, em lugar do direito e da justiça, duplamente associadas evocando o binómio *arma / toga* do pensamento de Cícero, são duas acusações que o próprio Miguel lança sobre a cultura Japonesa a que pertence, por serem responsáveis por aquilo que chama a *perturbação de todos os direitos humanos e divinos* (Sande 2009:174). Com efeito, o diálogo é profícuo em apontar ao Japão a prática de agravos desta natureza, isto é, delitos que feriam as

---

<sup>8</sup> ... *possuem os seus rendimentos e campos, por forma tal que de modo algum podem ser deles defraudados pelos reis...* (Sande 2009: 190).

<sup>9</sup> *Na Europa [...] aqueles que estão sob o poder de alguns príncipes, respeitam-nos com muito amor, como a seus pais [...]. Os príncipes, por sua vez, são de tal brandura de costumes que tratam os súbditos com indulgência, como a filhos.* (Sande 2009: 250)

<sup>10</sup> *MIGUEL – Quanto à violência, ela não tem, de modo algum, lugar entre os príncipes cristãos. Sendo homens penetrados da religião cristã, que reprime os desejos desenfreados e os contém, o lugar está entre eles aberto ao direito e à justiça, e não decerto ao apetite de reinar, ao passo que, pelo contrário, no nosso Japão nós vemos a perturbação de todos os direitos humanos e divinos, pela força das armas e pela cobiça de reinar.* (Sande 2009: 174)

leis humanas e divinas (*omnia humana et diuina iura*). Um desses mais evidentes agravos era o facto de os *senhores possuírem direito de vida e de morte sobre os seus súbditos*, como se depreende do retrato que Miguel faz da administração do direito, nos reinos europeus (Colóquio XII). Os particulares e gente do povo viviam com receio permanente de que os senhores subitamente lhes provocassem a morte, pois sabiam que se em alguma coisa claudicassem, ou se inimigos os caluniassem, nada os poderia defender, ao passo que os europeus sabiam que seriam sujeitos a um interrogatório segundo as normas do direito e que, mesmo encarcerados, podiam defender a sua causa (p. 250). Nas prisões, eram mesmo frequentes os suicídios de prisioneiros, pois sabiam que caminhavam para uma morte certa e não queriam experimentar em si próprios o desrespeito do direito e da justiça (p. 246).

A Europa, herdeira de Roma, é assim caracterizada como lugar do direito, onde a justiça se aplica com equidade, pois todos estão submetidos à mesma lei, nobres e plebeus, rei e magistrados (p. 242) ao passo que no Japão, afirma Mâncio

[...] os titulares e tonos ou outros príncipes, medindo os erros dos restantes homens não com o direito ou as leis, mas pelas afeições e perturbações das suas almas, isto é, pela ira, pelo ódio, pelo temor e outros sentimentos semelhantes, vomitam sobre eles o veneno do seu despeito e castigam inocentes com os mais graves suplícios (Sande 2009: 246).

À justiça primitiva do Japão, sujeita à cegueira das paixões, opõe-se o justo Direito da Europa, onde *as raivas e as fúrias dos reis não têm qualquer importância, pois tudo se circunscreve à aplicação do justo Direito*”, acrescenta Miguel (p. 246).

Na Europa, a Justiça tinha ao seu serviço juizes e magistrados, encarregados de examinar as causas, ponderar as razões das partes e decidir as controvérsias. Miguel descreve detalhadamente as diversas instituições de direito público e privado, as diversas fases técnicas de um julgamento, os papéis do réu, das testemunhas, dos juizes... (p. 240-241), num quadro de modernidade que não deixa lugar a dúvidas acerca da superioridade da cultura europeia sobre a japonesa.

A iniquidade do poder e o desprezo pela vida humana que os portugueses encontraram no Japão torna-se mais evidente na execução das penas capitais, quer pela crueza da morte perpetrada (com requintes de crueldade como os da p. 252), quer por essas penas atingirem indiscriminadamente culpados e inocentes<sup>11</sup>. No Japão, a pena capital aplicava-se aos condenados e aos seus familiares. Mulheres e filhos eram castigados com a pena de morte ou com a escravidão, e os seus bens eram confiscados.

---

<sup>11</sup> Na Europa, pelo contrário, os cadáveres, mesmo os dos inimigos, eram piedosamente sepultados.



Nada disto era possível num governo como o europeu em que, segundo Miguel, os governantes deviam servir não os interesses privados mas públicos, e cuidar da paz e tranquilidade do povo, garantindo que as recompensas fossem distribuídas de acordo com os méritos e virtudes, e que a norma da justiça em tudo fosse aplicada.

Para focalizar melhor este retrato de contrastes, no que toca ao respeito pela justiça e pela vida humana, Duarte de Sande põe na boca de Miguel uma outra acusação aos japoneses: a ganância que os levava a venderem-se a si próprios por vil preço, como se fossem cabeças de gado ou bestas de carga (p. 284). Aos navios dos portugueses, os japoneses levavam irmãos, parentes, companheiros e outros, quem quer que fosse, raptados com violência e com dolo, a fim de os venderem a preço, aliás, pouco elevado. Os próprios pais vinham vender os filhos em troca de dinheiro. O fenómeno teve tal dimensão que D. João III proibiu a compra de escravos japoneses aos mercadores portugueses (p. 284-286).

#### 4. O DIREITO COMUM OU NATURAL

O contraste entre práticas de poder tão opostas entre si, com culturas e modos de vida tão manifestamente discordantes, tornava mais evidente o carácter humanístico da cultura europeia, e era pretexto para uma reflexão acerca dos fundamentos desta sociedade, baseada no Direito e na Justiça, capaz de assegurar a paz e a prosperidade dos povos. Miguel, a quem cabe o papel de melhor descrever e interpretar a Europa, expõe a sua lição, que não é irrelevante para o tema que nos ocupa:

Os reinos e repúblicas são administrados na Europa não só com respeito pelo direito comum, haurido da própria natureza e explicado pelas leis cesáreas e antigas, mas também pelos institutos privados de cada reino, província e república, que moderam por vezes o direito comum e o adaptam à necessidade dos diversos reinos, províncias e repúblicas. (Sande 2009: 240)

O Direito dos Europeus fundamenta-se naquilo a que chama *direito comum*, ou direito natural, aquele que se inspira na *luz da natureza*, (...) e também [na] *própria lei divina, transmitida por Cristo supremo mestre, que avisa os homens sobre a mesma matéria...*” (p.238). Nestas palavras encontramos a afirmação de que há uma lei natural que, segundo Miguel, é acessível à razão humana com o auxílio da revelação cristã; e ainda a afirmação de que a própria lei natural é o fundamento das leis positivas.

Por outro lado, o cristianismo é visto como *luz* que ilumina a razão natural para conhecer as exigências da Justiça e descobrir *aquilo que é consentâneo com o bem comum*, como nestas palavras de Mâncio:

Rezemos portanto a Deus para que um dia, finalmente, brilhe para todos os japoneses a luz da fé cristã, de modo que, iluminados por ela, venham a conhecer (...) o que o direito natural exige ou o que é consentâneo com o bem comum. (Sande 2009: 254)<sup>12</sup>

Em suma, a Europa é definida como o Continente onde, graças ao direito natural, a Justiça e o Direito tomaram o lugar da violência (p. 174). Assim entendido, o direito natural em que radicava o ordenamento jurídico, quer a nível interno, quer a nível internacional, constituía o baluarte de defesa contra os arbítrios do poder e a prevaricação dos mais fortes. Constituía aquele limite que as leis dos homens não podiam transgredir. As leis humanas, por sua vez, destinavam-se essencialmente a defender e tutelar a lei natural.

De entre o variadíssimo espectro de perspetivas sobre a Europa, que podemos surpreender na obra de Duarte de Sande, esta parece-me uma das fundamentais: a crença numa lei natural, que é o mesmo que dizer, a crença numa natureza humana estável e permanente, válida sempre e para todos os homens, que permitiu à humanidade estabelecer aqueles valores transculturais que são os direitos fundamentais a respeitar. Sem essa ideia, como fundamentar os direitos humanos, e a própria ideia de igualdade entre todos os homens?

## 5. RELATIVIDADE DE COSTUMES SOCIAIS E NORMAS DE URBANIDADE

Todavia, a ideia de uma natureza humana estável e permanente, patente no diálogo, não foi incompatível com a descoberta da relatividade de usos e costumes sociais, ou de normas de cortesia. O colóquio IX, sobre a vida quotidiana das classes dominantes da Europa, dá lugar a uma interessante comparação das normas de urbanidade de um e de outro povo, normas que correspondiam a noções diferentes e até opostas sobre o comportamento amável e educado. Porque os europeus não se sentavam no chão mas em cadeiras, não respeitavam as coberturas de palha japonesas, nem achavam impróprio, por exemplo, escarrar para o chão. Mas as excreções nasais, essas, recebiam-nas em lenços, e os vasos domésticos de baixo uso, guardavam-nos em caixas revestidas de seda, o que lhes parecia o máximo das boas maneiras (p. 196). A opinião de um dos jovens sobre o incómodo de dependurar as pernas em cadeiras, ao invés de se sentar por terra, permite concluir que cada nação adequou os seus costumes ao seu modo de vida, à sua região e às suas posses, como acontecia com a alimentação (p. 212). E cada nação reconhecia a conveniência do seu próprio costume como uma segunda natureza, dando total supremacia à subjetividade da sua avaliação: *A avaliação depende do uso e do costume, o qual, de acordo com o provérbio, é uma*

---

<sup>12</sup> Onde a lei e o Direito, por sua vez, estão *plenamente de acordo com a razão e com a piedade cristã* (Vide p. 258).

*segunda natureza* (p. 210). Em matéria de variedade de costumes, a reflexão de Miguel é de uma notável modernidade, quando afirma: *sendo diversas as normas de urbanidade, e nós diferentes uns dos outros, reciprocamente nos consideramos rústicos e incultos* (p. 196).

## 6. PARADIGMA GRECO-ROMANO E CRISTÃO

Dos traços que caracterizam a cultura europeia, salientámos dois em particular que se mostram claramente tributários da tradição romana: o direito romano<sup>13</sup>, fonte e origem da Justiça e das instituições europeias, um dos elementos principais das estruturas em que ainda hoje assenta o Estado Moderno; e a *fides* juntamente com a *clementia*, que unia os reinos entre si e as relações entre os homens. A *fides* (lealdade) é tema recorrente de diversos colóquios, como razão de ser da paz e harmonia da Europa. Com efeito, a *fides* e o amor à pátria que distinguiam os europeus dos japoneses é a mesma *fides* e a mesma *uirtus* de figuras históricas e lendárias como Múcio Cévola, Clélia, Régulo, que constituíam os paradigmas da moral romana.

Esse mesmo horizonte clássico-romano é o que preside ao recorte de dois dos grandes temas do diálogo. A descrição da administração e do direito (Colóquio XII) é imediatamente seguida da descrição da organização militar (Colóquio XIII). O retrato do mundo é apresentado mais uma vez sob o olhar ciceroniano da dicotomia *arma / toga*, com que outrora Cícero resgatara as letras, para dar início a uma aliança que os humanistas de quinhentos haviam de recuperar.

Porém, a palavra-chave do modo como europeus se vêm a si próprios diante dos outros é o cristianismo. A prerrogativa número um dos europeus diante dos japoneses era a fé cristã, sempre tratada como luz que ilumina a razão humana em ordem ao bem comum, ao contrário da superstição dos gentios que, alheia à razão, os fazia viver no engano, sujeitos à cupidez e aos vícios, desprovidos de leis e de cultura, privados de toda a sensibilidade humana (p. 118). Ser europeu era pertencer à Cristandade e, ao mesmo tempo, olhar o para o mundo a partir de uma antropologia cristã que valorizava a vida e oferecia uma nova consciência da dignidade humana. Para os mais humildes do Japão, era precisamente o seu direito à vida que viam defendido, na medida em que os respetivos superiores tinham até aí direito de vida e de morte sobre os seus súbditos.

## CONCLUSÃO

O *Diálogo sobre a Missão dos Embaixadores Japoneses à Cúria Romana*, de Duarte de Sande é expressão suprema de um momento essencial na

---

<sup>13</sup> Miguel assinala formalmente essa origem (p. 240).

autocompreensão Europa: aquele em que a Europa se examina a si própria na sua relação com a alteridade.

Ele confirma de modo muito evidente uma das razões com que o filósofo e político italiano, agnóstico, Marcello Pera, fundamenta a sua tese segundo a qual a Europa deveria chamar-se 'cristã'. Todas as identidades assentam na dialética nós /eles, ou seja, na sua relação com a alteridade. Aliás, se olharmos para a história da Europa, acrescenta o autor (2013: 137) sempre assim foi. Sucedem-se os atores, mas a lógica permanece. Na antiga Hélade, 'eles' eram os bárbaros; durante as invasões bárbaras, 'eles' eram os 'pagãos'; depois, nas guerras com o Islão, passaram a ser os 'inféis'; na época que nos ocupa, ao realizar-se a primeira experiência moderna de globalização, 'eles' receberam o nome de 'gentios', por vezes de 'selvagens'; no nosso tempo, dir-se-ia que 'eles' são os fundamentalistas islâmicos, vivam ou não no meio de nós, em pequenos enclaves territoriais ou sociais, sujeitos à *chária* (tribunal de lei islâmica) e eventualmente súbditos da *jihad*.

“O certo é que, desde a época da cristianização do Império Romano em diante, em qualquer relacionamento com 'eles' – pacífico ou bélico, de missão ou de conquista, de adaptação ou de submissão – aquele 'nós' referiu-se sempre e invariavelmente a uma matriz cristã em Roma, quando caía o Império e os papas travavam os bárbaros; em Poitiers (732), Granada (1492), Lepanto (1571), e Viena, quando a Europa se defendeu contra o Islão; e em todos os outros espaços para onde o Cristianismo foi levado, tanto na América do Norte e do Sul, como na China, no Japão, na Índia, ou em África”. (Pera, 2013: 137 ss)

Na verdade, a matriz cristã que Marcello Pera e Duarte de Sande, de modos tão diferentes, reconheceram é essencialmente uma matriz compósita, de tal maneira que a sua análise permite-nos distinguir claramente os traços da matriz greco-romana, que o próprio cristianismo desde cedo assimilou.

Os atores desta experiência de globalização no século XVI não hesitaram em apontar para a posteridade o que consideravam ser os principais fatores de identidade da Europa frente ao Japão, nomeadamente a religião, o respeito pela vida humana, o cultivo das artes e das ciências, a Justiça e o Direito, a ordem da administração, a lealdade aos reis, a proximidade das relações familiares, o esplendor das cidades, o conforto das habitações...

Volvidos mais de 400 anos sobre a viagem dos príncipes japoneses à Europa, a obra de Duarte de Sande oferece ao leitor moderno um retrato muito amplo das características da Europa assim como dos povos asiáticos do século XVI com que esta se encontra frente a frente, uma reflexão motivada pela primeira experiência de globalização das naus portuguesas. É certo que se trata de uma imagem da Europa essencialmente apologética, mas não utópica. É uma imagem da Europa destinada a deslumbrar japoneses, mas não deixa de abrir à

investigação caminhos ainda por explorar, como sejam a autocompreensão que os europeus faziam de si próprios como defensores da vida e da natureza humana, por oposição ao pouco valor que aquelas encontravam na cultura e costumes dos seus interlocutores.

## BIBLIOGRAFIA

- Barreto, Luís Filipe (2013), “Fernão Mendes Irmão Noviço” in Maria Cristina Pimental e Paulo Farmhouse Alberto (eds.), *Vir bonus peritissimus aequae. Estudos de homenagem a Arnaldo Espírito Santo*. Lisboa, 631-652.
- Calado, Adelino Almeida (ed.) (1957), *Livro que trata das cousas da Índia e do Japão*. Coimbra.
- D’Intino, Rafaella (ed.) (1993), *Europa Japão. Um Diálogo Civilizacional no século XVI*. Apresentação de José Manuel Garcia. Fixação de texto e notas por Rafaella D’Intino. Lisboa.
- Pera, Marcello (2013) *Porque devemos chamar-nos cristãos: As Raízes Religiosas das Sociedades Livres*. Frente e Verso.
- Pinto, Fernão Mendes (1984) *Peregrinação*, ed. de Aníbal Pinto de Castro. Porto.
- Sande, Duarte de, S. I., (1589) *De missione legatorum Iaponensium ad Romanam Curiam, rebusque in Europa, ac toto itinere animadversis Dialogus / ex ephemeride ipsorum legatorum collectus; & in sermonem latinum versus ab Eduardo de Sande Sacerdote Societatis Iesu*. In Macaensi Portu Sinici: in domo Societatis Iesu.
- Sande, Duarte de, S.I., (1997) *Diálogo sobre a missão dos embaixadores japoneses à Cúria Romana*. Prefácio e tradução do latim de Américo Costa Ramalho. Macau. Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses. Fundação Oriente.
- Sande, Duarte, S.I., (2009) *Diálogo sobre a Missão dos Embaixadores Japoneses à Cúria Romana*, Tomo I e II, Prefácio, tradução e comentário de Américo Costa Ramalho. Estabelecimento do texto latino Sebastião Tavares de Pinho. Coimbra, Imprensa da Universidade, Portugaliae Monumenta Neolatina.